



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO Nº 7.815, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Classifica e Enquadra as Escolas Municipais quanto ao Difícil Acesso, e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei 4.127/2003 e Decreto 2.406/2004, e

Considerando o constante no Processo Administrativo Processo Administrativo nº 2.699/2025,

D E C R E T A

Art. 1º As Escolas Municipais do quadro abaixo, são consideradas de difícil acesso, conforme a classificação de dificuldades, para o ano de 2026:

NOME DA ESCOLA	Grupo
Escola Municipal de Ensino Fundamental Erico Veríssimo	Dificuldade mínima grupo A
Escola Municipal de Educação Infantil Luiza Fabrício da Cunha	Dificuldade mínima grupo A
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia	Dificuldade Máxima grupo C
Escola Municipal de Educação Infantil João XXIII	Dificuldade Máxima grupo C
Escola Municipal de Ensino Fundamental União	Dificuldade Máxima grupo C
Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Miguel Fernandez	Dificuldade mínima grupo C

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO  
Secretário Municipal da Administração